



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 0761 DE 23/08/2005.

Dá nova redação ao artigo 1º e 3º, e cria o parágrafo único na Lei nº 760 de 07 de julho de 2005 e autoriza o Poder Executivo a oferecer garantia de financiamento à Caixa Econômica Federal, e dá providências correlatas.

Faço saber que, por proposição do Poder Executivo, a Câmara Municipal de Amarante – PI, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a garantir financiamento junto a Caixa Econômica Federal até o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinados a execução de empreendimentos habitacionais.

Parágrafo único – para efeito desta Lei, entende-se empreendimento como Proposta/Projeto Habitacional implementado ou a ser implementado pelo Município, sob a forma de Conjunto Habitacional em Loteamento ou Condomínio ou Unidades Isoladas Urbanas e/ou Rurais.

Art. 2º - A garantia que trata o art. 1º será dada através de caução financeira.

Parágrafo único – A caução financeira de que trata o Art. 2º será realizada pela Prefeitura Municipal de Amarante-PI, da seguinte forma:

- a) O valor do financiamento concedido ao beneficiário/devedor com recursos do FGTS, é creditado diretamente em conta da Prefeitura Municipal de Amarante/PI, aberta exclusivamente para essas operações, mediante autorização prévia (cláusula contratual) do beneficiário/devedor.
- b) Concomitantemente ao crédito recebido, a Prefeitura Municipal de Amarante /PI autoriza a transferência automática do valor do financiamento para a conta gráfica caução, sob gestão da área financeira da **CAIXA**, constituindo assim a garantia do financiamento de sua responsabilidade.

Art. 3º - O Poder Executivo baixará os atos próprios para a regulamentação da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário especialmente, os §1º, §2º, §3º, §4º, §5º, §6º e §7º do artigo 3º da Lei 760 de 07 de julho de 2005.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

HÉLCIAS RIBEIRO GONÇALVES LIRA
Prefeito Municipal

Sanciona, numerada, registrada, promulgada e publicada a presente Lei sob nº 760 (setecentos e sessenta e um) aos vinte e três dias do mês de agosto 2005.

Valderon da Silva Lira
Secretário Municipal de Gabinete